



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

MEMORANDO Nº TRF2-MEM-2022/04156

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 2022.

De: GABINETE DO DR. GUILHERME DIEFENTHAELER
Para: ESCOLA DE MAGISTRATURA REGIONAL FEDERAL
Assunto: Seleção de estagiário

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS DE DIREITO

O Doutor GUILHERME DIEFENTHAELER, Desembargador Federal do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, torna público o resultado final do processo seletivo de estagiários de Direito do Gabinete 24 do Tribunal Regional Federal da 2ª Região:

Classificação	Candidato	Entrevista	Prova Subjetiva	Nota final	Situação
1	Amanda Lemos Lucas de Souza	5,0	4,5	9,5	classificado
2	André Quintarelli Greenhalgh Junior	4,5	4,5	9,0	classificado
3	Morganna Helen Mendes de Lima Steigleder	4,5	4,0	8,5	classificado
4	Maria Eduarda Estevão Moraes	4,0	4,0	8,0	classificado
5	Matheus Marques Perrotta	4,0	3,5	7,5	classificado
6	Milena Silva Luna	3,7	3,5	7,2	classificado
7	Priscila Vicente de Souza	3,5	3,5	7,0	classificado
8	Juliana Melo Marinho	3,5	3,2	6,7	desclassificado

Classif. documental 20.11.00.05



Assinado digitalmente por GUILHERME DIEFENTHAELER.
Documento Nº: 3510444-2498 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3510444-2498>



TRF2MEM202204156A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

9	Ana Biatriz Pravato Gonçalves	3,5	3,0	6,5	desclassificado
10	Gabrielly Nascimento Nogueira de Souza	3,0	3,0	6,0	desclassificado

* 4.6. Serão considerados reprovados os candidatos faltantes, que perturbarem a ordem do processo seletivo, com nota inferior a 7,0 (sete) pontos ou que enviaram o material escrito relativo à prova subjetiva após o prazo previamente concedido pelo(s) entrevistador(es), de obediência para todos os candidatos.

* 5.1. A nota final será o somatório das notas obtidas nas etapas da entrevista e da prova subjetiva, sendo classificados todos os candidatos que obtiverem nota superior a 7 (sete).

* 5.2. Como critério de desempate, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que:

- a) obtiver o maior CR;
- b) possuir maior idade.

Atenciosamente,

- assinado eletronicamente -
GUILHERME DIEFENTHAELER
DESEMBARGADOR FEDERAL



Assinado digitalmente por GUILHERME DIEFENTHAELER.
Documento Nº: 3510444-2498 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3510444-2498>



TRF2MEM/202204156A